

SECRETARIA
DA FAZENDA

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS - DLO

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA - GEOT

RESOLUÇÃO DE CONSULTA

NÃO ACOLHIMENTO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 09/2022. PROCESSO N° 2021000007604934-00. CONSULENTE: PETERFRUT COMERCIAL LTDA. CACEPE: 0442847-13. REPRESENTANTE: AGUILAR JOSE PETERLE. EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. ARTIGO 5º DO ANEXO 7 DO DECRETO nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. SAÍDA DE PRODUTO HORTIFRUTÍCULA CONGELADO E EMBALADO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta nos termos do inciso I do § 3º do artigo 60 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, em razão ter sido formulada sem atender aos requisitos de clareza e precisão, conforme prescreve o art. 57 da mencionada Lei. **Não acolhimento.**

RELATÓRIO

1. A Consulente é estabelecimento comercial cuja atividade econômica é o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
2. As mercadorias comercializadas pela Consulente são adquiridas tanto em operações dentro do país como por importação do exterior.
3. A Consulente comercializa mercadorias congeladas, classificadas nos códigos 0811.10.00, 0811.20.00 e 0811.90.00, da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e também informa em detalhes os tipos de embalagens (apresentação e de transporte) com as quais acondiciona as mencionadas mercadorias.
4. Por fim a Consulente pergunta se, considerando o detalhamento dos produtos citados no item 3, e o § 2º do artigo 5º do Anexo 7 do Decreto 44.650, de 30 de junho de 2017, a comercialização interna ou interestadual dos mencionados produtos congelados, sem destino à industrialização, é isenta do ICMS?

É o relatório.

MÉRITO

5. A consulta não será acolhida.
6. A Consulente não formula a consulta com clareza e precisão.
 - 6.1. Para ter direito à isenção prevista no artigo 5º do Anexo 7 do Decreto nº 44.650, de 2017, relativamente à fruta congelada a Consulente precisa observar uma série de condições, por exemplo, a fruta importada deve proceder de país signatário da Associação Latino-Americana de Integração – Aladi (informação não prestada pela Consulente).
 - 6.2. Nem todas as frutas são alcançadas pela mencionada isenção e, a informação das NCM's apresentadas pela Consulente não nos deixa claro com quais frutas efetivamente comercializa.
 - 6.3. Também não fica claro qual o objetivo do detalhamento da forma de acondicionamento das frutas congeladas comercializadas pela Consulente, uma vez que mencionada isenção se aplica ao produto embalado e isso é de conhecimento da mesma.

RESPOSTA

7. A consulta não será acolhida, com base no I do § 3º do artigo 60 da mencionada Lei nº 10.654, de 1991, em razão ter sido formulada sem atender aos requisitos de clareza e precisão, conforme prescreve o art. 57 da mencionada Lei.

Recife (GEOT/DLO), 28 de março de 2022.

GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA
Diretor da DLO

DE ACORDO

LAERCIO VALADÃO PERDIGÃO

Chefe da Unidade de Processo da GEOT/DLO

DE ACORDO

MARCOS AUTO FAEIRSTEIN

Gerente da GEOT/DLO



Documento assinado eletronicamente por **GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA**, em 28/03/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VALADÃO PERDIGÃO**, em 28/03/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Auto Faeirstein**, em 28/03/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22587437** e o código CRC **616BEBA6**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Pedro Segundo, S/N, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: